

PORTARIA nº 916 - de 3/12/2010

HOMOLOGAR, de acordo com a Portaria nº 2466/96/SEA, conforme processo nº SEA 41257/2009, o LAUDO GERAL DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Pericial, da Gerência de Perícia Médica, da SEA, vistoria realizada em 16 de novembro de 2010, em anexo:.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Administração

LAUDO GERAL DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE INSALUBRIDADE

I – Identificação

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRE-ESTRUTURA -DEINFRA

CNPJ: 05.510.080/0001-49

Atividade principal (CNAE): 84.11-6-00 – Administração pública em geral

Endereço: Rua Tenente Silveira, 162, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC

II – Introdução

De acordo com as informações fornecidas pelo órgão e vistorias realizadas, esta COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERICIAL emite LAUDO GERAL, por setores e atividades executadas, conforme organograma em vigor.

O enquadramento de cada servidor individualmente é de responsabilidade do órgão, respeitando-se as condições e efetiva exposição aos agentes agressivos descritos no laudo.

Este laudo se aplica aos servidores / trabalhadores do quadro próprio regidos pelo estatuto dos servidores civis do Estado de Santa Catarina. Empresas prestadoras de serviço deverão providenciar a elaboração de laudo para seus empregados.

III – Metodologia, Equipamentos e Informações Gerais

No dia 23 de novembro de 2009 instalou-se a perícia. Entre novembro de 2009 e março de 2010 foram realizadas vistorias em todos os locais de trabalho localizados em Florianópolis e em Criciúma, Lages e Joinville. Foram verificadas todas as atividades executadas. De abril até a data de emissão foram encaminhadas, pelo órgão, e analisadas, pela Comissão, as informações necessárias para publicação do laudo.

Iniciou-se a perícia com reunião na Gerência de Recursos Humanos onde foram solicitadas lista de servidores / trabalhadores distribuídos por setor e o organograma geral.

Nessa ocasião o Sra. Maria do Carmo Justen Besen – Gerente designou servidores para acompanhar a perícia. Ficou estabelecido também representantes do Sintespe para acompanhar os trabalhos.

Durante as vistorias foram entrevistados chefias e trabalhadores que atuam nos locais periciados.

Para avaliação dos níveis de pressão sonora (ruído): foi utilizado o instrumento dosímetro de Ruído, marca Instrutherm, modelo DOS-500, N° de Série 071112114, devidamente calibrado e configurado. Metodologia prescrita pela NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego e pela NHO-01 da Fundacentro.

IV - Laudo Geral

1- Presidência / Conselho Administrativo

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

1.1 Assistência da Presidência

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

1.2 Consultoria de Licitações

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

1.3 Procuradoria Jurídica

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

1.3.1 Assistência Jurídica

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

1.4 Consultoria de Controle de Gestão

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

1.5 Consultoria Executiva de Infra-Estrutura

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

1.6 Consultoria Técnica

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

1.7 Consultoria de Programas Especiais

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2-Diretoria de Administração

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA

2.1 Assistência da Diretoria

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.2 Gerência de Tecnologia e Informação

Setores de Expediente e CPD (informática)

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.2.1 Setor de Microfilmagem (localizado na R Santos Saraiva)

São executadas atividades de revelação de filmes, manuseio de fichas funcionais e documentos antigos.

A atividade de revelação de filmes, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA. As demais atividades não se enquadram.

2.3 Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

Setores de Contabilidade, Tesouraria, Adiantamento e Empenho

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.4 Gerência de Recursos Humanos

Setores de Cadastro, Folha de Pagamento, Capacitação, Estágio e Inativos

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.4.1 Setor de Serviço Social

As atividades com visitas frequentes a servidores internados em hospitais, enquadra-se na NR I anexo 6 item D2, insalubridade em grau médio (era mínimo) da Portaria 2466/96-SEA.

2.5 Gerência de Apoio Operacional

Setores de Almoxarifado, Telefonia, Transporte, Biblioteca, Expediente / Compras e Protocolo

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores, estoque de material de expediente, transporte de pessoas em automóveis (motoristas).

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

Recomendações: para Almoxarifado

- Usar como EPIs: calçado de segurança, luvas de raspa e outros conforme a atividade executada.

2.5.1 Setor de Manutenção

2.5.1.1 Limpeza

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores, coordenação e controle e serviços de limpeza.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas e as de limpeza não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.5.1.2 Manutenção Elétrica

As atividades de manutenção elétrica em circuitos energizados ou passíveis de energização acidental, enquadram-se na NR II, anexo 3, atividades ou operações com risco de vida com eletricidade, adicional em grau máximo da Portaria 2466/96-SEA.

2.5.1.3 Marcenaria, carpintaria e pintura

As atividades de manutenção envolvendo marcenaria, carpintaria e pintura, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

Recomendações: para Serviço de Limpeza

- Usar como EPIs: calçado de segurança e luvas impermeáveis e outros conforme a atividade executada.

3 Diretoria de Obras Civis

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

3.1 Gerência de Edificações

Setores de Restauração, Projetos Complementares, Edificações e Projetos Arquitetônicos

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores, atividade de inspecionar imóveis antigos, habitualmente fechados (sem uso), acessar porões e sótãos, estruturas de cobertura no desvão dos telhados, checar antigas instalações prediais hidrossanitária e elétrica, manusear químicos para imunização ou redução de tintas, proceder limpeza de ambientes a fim de evidenciar vestígios arquitetônicos antigos, em contato com materiais degradados com riscos estruturais, levantamentos, projeto, fiscalização de obras de restauração do patrimônio público, inclusive hospitais, vistorias em dutos, canalizações, fossas e instalações elétricas.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, todas sem contato direto, ou por um período de tempo pequeno, com agentes passíveis de enquadramento legal, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

Recomendações:

- Usar como EPIs: calçado de segurança e luvas impermeáveis e outros conforme a atividade executada.

3.2 Gerência de Obras Hidráulicas

Setores de Obras Hidráulicas, Arquivo e Topografia

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores, serviços de manutenção em barragens, vistorias em sistemas hidráulicos, inclusive galerias subterrâneas, levantamentos topohidrográficos, atividades de levantamento e inspeção das instalações elétricas em edificações e barragens.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários deste setor, burocráticas e ou administrativas, todas sem contato direto, ou por um período de tempo pequeno, com agentes passíveis de enquadramento legal, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

Recomendações:

- Usar como EPIs: calçado de segurança, capacete ou boné, luvas de raspa e outros conforme a atividade executada.
- Designar funcionários para estas atividades que efetivamente executem a função evitando assim o risco de exposição de outros funcionários.
- Desenergizar, bloquear e sinalizar os circuitos elétricos antes de qualquer atividade.
- Enclausurar compressor e providenciar manutenção (manter ficha de manutenção a disposição para vistoria). Corrigir os problemas levantados na oficina improvisada.

4 Diretoria de Planejamento e Projetos

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

4.1 Gerência de Estudos e Projetos

Setores de Projetos, Topografia e Arquivo

As atividades desenvolvidas pelos servidores destes setores, burocráticas e ou administrativas, inclusive desenho, arquivo, motoristas, topografia e cópias heliográficas (praticamente desativada) não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

4.1.1 Laboratório (localizado na R Santos Saraiva)

As atividades desenvolvidas pelos funcionários deste setor, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

As atividades de ensaios de solos, asfalto, agregados e concreto, com a manipulação de substâncias como emulsão asfáltica, solventes orgânicos, enquadram-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio, da Portaria 2466/96-SEA.

4.2 Gerência de Planejamento de Infra-Estrutura

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

4.3 Gerência de Orçamento

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

4.4 Gerência de meio Ambiente

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

5 Diretoria Manutenção e Operações

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

5.1 Gerência de Manutenção

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

5.2 Gerência de Faixas de Domínio

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

5.3 Gerência de Operações

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

6 Diretoria de Obras de Transportes

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

6.1 Gerência de Obras de Transportes

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

6.2 Gerência de Contratos

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

6.3 Gerência de Obras especiais

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

7 Superintendências

O enquadramento a seguir aplica-se a cada uma das Superintendências, dependendo da estrutura e das atividades desenvolvidas em cada uma: Superintendência Regional Extremo Oeste (1), Superintendência Regional Meio Oeste, (2) Superintendência Regional Sul (3), Superintendências Regional Norte (4), Superintendências Regional Oeste (5), Superintendências Regional Planalto (6), Superintendências Regional Litoral Centro (7), Superintendências Regional Vale (8).

7.1 Setores Administrativo

Setores: Pessoal, Recursos Humanos, Recepção, Financeiro, Multas, Engenharia, Fiscalização, Guarita/Vigilância

São executadas atividades de escritório com o uso de computadores.

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

7.2 Setores Oficina Mecânica

As atividades de mecânica, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

7.3 Topografia e Laboratório

As atividades de topografia não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

As atividades de laboratório, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

7.4 Manutenção e Conservação do Patrimônio

As atividades de pintura predial, reparos hidráulicos, serviços de pedreiro, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

7.5 Faixa de Domínio e AET

As atividades desenvolvidas pelos funcionários destes setores, vistorias, fiscalização, e outras burocráticas e administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

7.6 Conservação e Manutenção Rodoviária

As atividades burocráticas ou administrativas e de direção de automóveis e caminhões, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

As atividades de tapa buracos (espalhar concreto asfáltico à quente), serviços de pavimentação asfáltica, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

As atividades de limpeza de valas, terrenos baldios e bueiros, com contato com agentes biológicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item D1, insalubridade em grau máximo da Portaria 2466/96-SEA.

7.7 Sinalização horizontal e vertical de rodovias

As atividades de aplicação de tintas demarcatórias, pulverizadas sob pressão em pistas asfálticas e colocação de placas, tachinhas e tachões nas rodovias, demarcação de faixas, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

7.8 Fábrica de Placas, tachinhas e tachões

As atividades de fabricação de placas, tachas e tachões, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

7.9 Horto Florestal

As atividades de produção e conservação de mudas, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

7.10 Posto de Abastecimento ou Abastecimento, Lubrificação e Lavação

As atividades de lubrificação, com manipulação de produtos químicos, enquadra-se na NR I, anexo 6, item E, insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA.

7.11 Caminhão Comboio

As atividades de transporte de inflamáveis no caminhão comboio enquadra-se na NR II, anexo 2 – atividades e operações com risco de vida com inflamáveis, adicional em grau máximo da Portaria 2466/96-SEA.

V - Recomendações Gerais:

1.

Al. amoxarifado: criar almoxarifado de risco para produtos inflamáveis, tóxicos (ventilado, prateleiras incombustíveis, ralo no piso,....), de acordo com projeto.

2. Serviço de Limpeza: Os funcionários deverão usar como equipamentos de proteção luvas e botas de borracha.

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: deverá ser fornecido e mantido em perfeito estado de conservação EPI adequado ao risco de cada atividade operacional.

4. Constituir EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

5. Realizar manutenção periódica dos sistema de ar condicionado.

6. Retirar bebedouros que estão em áreas abertas

7. Aterrar bebedouros

8. Estabelecer limite de velocidade de veículos no patio interno

9. Fazer sinalização de percurso das moto-empilhadeiras

10. Fazer manutenção das moto - empilhadeiras a gás

11. Fazer manutenção da sinalização de ré da moto-empilhadeira

12. Refazer os pontos de tomada de eletricidade dos contêiners

13. Reestudar a disposição dos equipamentos de proteção contra incêndio

14. Verificar e adequar o nível de iluminamento.

15. Realizar manutenção de extintores e do sistema de combate a incêndio.

16. Eliminar o uso de “T”.

17. Readequar os postos de trabalho onde haja uso computador observando as seguintes recomendações:

- Eliminar as quinas vivas de todas as mesas de trabalho;

- Aumentar o tamanho dos suportes de teclado para incluir assim o mouse no mesmo plano de trabalho;

- Instalar suporte para texto conforme a necessidade de cada servidor;

- Instalar apoio para pé conforme a necessidade de cada servidor;
- Instalar apoio de punho conforme a necessidade de cada servidor;
- Instalar suporte para monitor com fácil ajuste de altura;
- Instalar suporte para terminal para otimizar as mesas de trabalho;
- Promover treinamento em Ergonomia.

VI - Observações Gerais:

1. As Chefias devem solicitar formalmente ao setorial de RH que suspendam o pagamento da gratificação de Insalubridade quando observarem que nos setores/ambientes considerados insalubres esteja ocorrendo a paralisação prolongada ou definitiva das atividades de rotina e assim inexistir a exposição dos seus Servidores aos riscos de saúde ocupacional.
2. Este mesmo procedimento deve ser adotado quando o Servidor for transferido de um setor/ambiente considerado neste Laudo como “Insalubre” para atuar em outro considerado “Salubre”.
3. Quando ocorrer a transferência do Servidor de um setor/ambiente “Salubre” para outro considerado “Insalubre” neste Laudo; o respectivo Servidor passará a fazer jus ao benefício da gratificação de Insalubridade no Grau de Classificação a que as atividades foram enquadradas neste laudo.
4. Também, quando ocorrer a transferência do Servidor entre setores/ambientes com “Maior” ou “Menor” Grau de Insalubridade, também a gratificação de Insalubridade deverá ser alterada de acordo com a classificação que se atribuiu neste Laudo, para as respectivas atividades do setor/ambiente.
5. Por fim, lembramos que é de responsabilidade do gestor proceder o enquadramento individual de cada servidor de acordo com o laudo, se for o caso, respondendo perante auditoria administrativa e perante o Tribunal de Contas do Estado.

VII – Quadro resumo do enquadramento

Não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA as atividades, setores, lotações que não constam do quadro, abaixo.

O enquadramento de cada Servidor individualmente deverá ser realizado pelo órgão desde que estejam expostos aos agentes do quadro e se enquadrem no descrito no laudo acima.

SETOR / LOTAÇÃO / ATIVIDADES	AGENTES	ENQUADRAMENTO
2.2.1 Setor de Microfilmagem (localizado na R Santos Saraiva)	Produtos Químicos	Insalubridade médio grau
2.4.1 Setor de Serviço Social	Agentes Biológicos	Insalubridade médio grau
2.5.1.2 Setor de Manutenção - manutenção elétrica	Eletricidade	Risco de Vida, grau máximo
2.5.1.3 Setor de Manutenção - marcenaria, carpintaria, pintura	Produtos Químicos	Insalubridade médio grau
4.1.1 Laboratório (localizado na R Santos Saraiva)	Produtos Químicos	Insalubridade médio grau
7.2 Superintendências- Setores Oficina Mecânica	Produtos Químicos	<i>Insalubridade médio grau</i>
7.3 Superintendências- Topografia e Laboratório	Produtos Químicos	Insalubridade médio grau
7.4 Superintendências- Manutenção e Conservação do Patrimônio	Produtos Químicos	Insalubridade médio grau
7.6 Superintendências- Conservação e Manutenção Rodoviária - pavimentação	Produtos Químicos	Insalubridade médio grau
7.6 Superintendências- Conservação e Manutenção Rodoviária - limpeza valas	Agentes Biológicos	Insalubridade máximo grau
7.7 Superintendências- Sinalização Vertical e Horizontal de Rodovias	Produtos Químicos	Insalubridade médio grau

SETOR / LOTAÇÃO / ATIVIDADES	AGENTES	ENQUADRAMENTO
7.8 Superintendências- Fábrica de Placas, tachinhas e tachões	Produtos Químicos	Insalubridade grau médio
7.9 Superintendências- Horto Florestal	Produtos Químicos	Insalubridade grau médio
7.10 Superintendências- Posto de Abastecimento ou Abastecimento, Lubrificação e Lavação	Produtos Químicos	Insalubridade grau médio
7.11 Superintendências- Caminhão Comboio	<i>Inflamáveis</i>	Risco de Vida, grau máximo

Florianópolis, 16 novembro de 2010.

Responsabilidade Técnica:

Engº Victor Luiz Crespi – Coordenação

CREA/SC 015602-2

Comissão Permanente de Avaliação Pericial - GESAO/DSAS/SEA

Dr. Jorge Luiz Tramuja

CRM/SC 3201

Comissão Permanente de Avaliação Pericial- GESAO/DSAS/SEA

Engº Paulo Afrânio Graffunder

CREA/SC 48723-2

Comissão Permanente de Avaliação Pericial - GESAO/DSAS/SEA

Equipe técnica da GESAO/DSAS/SEA que participou de levantamentos:

Em Florianópolis:

Téc. Erica Souza Batista Soares - COREN/SC 073068

Téc. Simone da Silva - CREA/SC 069461-8

Em Lages:

Téc. Paulo Cesar da Silva

Em Criciúma:

Téc. Laercio de Campos

(como parte integrante do presente laudo pericial foi entregue ao órgão arquivo
fotográfico e relatórios de vistoria)